



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 010/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024, ABAIXO ELENCADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 002/2022
- PORTARIA MUNICIPAL Nº. 334/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2024 ABAIXO ELENCADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021
- PORTARIA N.º 335/2024. CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 004/2023-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER O CRAS E CREAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PERP - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2023 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
- RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER O CRAS E CREAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

EDITAIS

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 99827-6863
E-mail: smsburitirama@gmail.com



PORTARIA N.º. 010/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2024, ABAIXO ELECADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 002/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I - A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II – O Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos);

III – Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

IV – Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão e fiscalização dos contratos elencados abaixo, o (a) colaborador (a) **Patrícia Ferreira Azevedo Silva, identificado pela matrícula nº 811.**

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	017/2024	01.02.2024	31.12.2024

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverá (ão):

a) Expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos acima trazidos.

b) Controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual / substituto sob sua Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000 Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel./Fax. (77) 99827-6863





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 99827-6863
E-mail: smsburitirama@gmail.com



responsabilidade, encaminhar solicitação de prorrogação à unidade de Contratos;

c) Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;

d) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

e) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 01 de fevereiro de 2024.

Cleveland Davis Rocha Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 316/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA Nº. 334/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024****NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2024 ABAIXO ELENCCADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I - A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II – O Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos);

III – Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

IV – Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão e fiscalização do **contrato** elencado abaixo, a colaboradora **Elizangela Marques dos Santos**, identificada pela **matrícula nº 669**.

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
GEÍSA BARRETO REIS	018/2024	01.02.2024	31.12.2024

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverá (ão):

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



a) Expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos acima trazidos.

b) Controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual / substituto sob sua responsabilidade, encaminhar solicitação de prorrogação à unidade de Contratos;

c) Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;

d) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

e) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 01 de fevereiro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 335/2024****CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER a pedido do servidor, **Paulino Marques dos Santos Filho, Matrícula 1.009**, Professor N III da Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação da licença sem remuneração por mais 01(um) ano**, a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Conforme Art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2024.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134
E-mail: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação no Diário Oficial do Município de quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024 - Edição n.º 1816, referente a 2ª Homologação Do Credenciamento N.º 004/2023.

Esta edição encontra-se no site:

<https://www.procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%201816.pdf>

Código para verificação: 6032-1D86-C4BC-D837-3DE5

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/02/2024 16:09 UTC-03:00

Onde se lê:

2ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

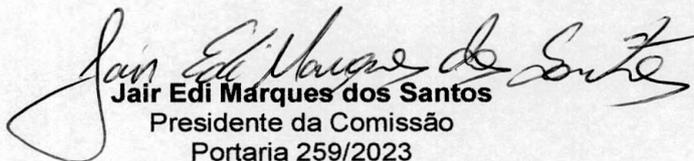
4	Psicologia	CREAS	40 Horas	R\$ 3.035,46
1. GEÍSA BARRETO REIS			CONTRATADA	

Leia-se:

2ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

4	Psicologia	CREAS	40 Horas	R\$ 3.035,46
GEÍSA BARRETO REIS			FINALIZADO	
1. NATIANNE RODRIGUES DA COSTA JUVENAL			CREDENCIADA	

Buritirama – Ba, 05 de fevereiro de 2024.


Jair Edi Marques dos Santos
 Presidente da Comissão
 Portaria 259/2023

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2023-PERP

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 259/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 011/2023-PERP**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA**, as empresas: **R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 18.992.561/0001-80**, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, totalizando o valor global estimado de R\$ 568.751,60 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), **GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91**, vencedora dos Itens: 7, 9, 11, 12, 17 e 35, totalizando o valor global estimado de R\$ 319.811,18 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e onze reais e dezoito centavos) e **JMAM COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 46.611.603/0001-20**, vencedora do Item: 5, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama - BA, 02 de fevereiro de 2024.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2024

CRENCIAMENTO 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, torna público que firmou nesta data contrato com a **pessoa física**: BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA CPF nº 511.466.768-83, cujo **objeto** é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO NA ÁREA DA SAÚDE. **Valor Global Estimado**: R\$ 33.390,06 (Trinta e três mil trezentos e noventa reais e seis centavos); **Vigência**: 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Origem**: Credenciamento Público n.º 002/2021. Devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Secretaria para conhecimento geral. Buriritama / BA – Cleveland Davis Rocha Santos – Secretário Municipal de Saúde - 01 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BURITIRAMA - CNPJ: 17.328.278/0001-95
Rua São Gonçalo, 86 – Centro – Buritirama – Bahia
CEP. 47.120-000



RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024

CRENCIAMENTO 004/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRAMA - BA, torna público que firmou nesta data contrato com a **peessoa física**: GEÍSA BARRETO REIS CPF nº 967.743.555-87, cujo **objeto** é credenciamento de pessoa física para prestar serviços de Psicóloga no CRAS. **Valor Global Estimado**: R\$ 33.390,06 (Trinta e três mil trezentos e noventa reais e seis centavos); **Vigência**: 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Origem**: Credenciamento Público n.º 004/2023. Devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Secretaria para conhecimento geral. Buritirama / BA – Ana Cláudia Santos Paraense – Secretária Municipal de Assistência Social – 01 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2024

O **Prefeito do Município de Buritirama**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal de forma temporária para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritirama – Ba, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal n 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal n 3.298/99;

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por finalidade a contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender necessidades da secretaria Municipal de saúde no município de Buritirama – Bahia, feita mediante avaliação curricular de títulos e experiência profissional, para contratação temporária nas vagas definidas neste edital anexo I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 198 de 24 de janeiro de 2024.

1.3. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, das funções públicas indicadas, e formação de profissionais de nível médio e superior, cujas funções, requisitos e atribuições estão descritas neste Edital.

1.4. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período.

1.5. A seleção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será gratuita por meio presencial na Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, na Av. Buriti Nº 291, no setor de protocolo durante o período de 06 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, das 7:30h às 13:30h horário oficial de Brasília / DF de segunda-feira a sexta-feira quando o (a) candidato (a) / procurador (a) deverá preencher o formulário de inscrição, observando os campos obrigatórios.

2.3.1. Após o preenchimento e confirmação da inscrição no formulário o candidato receberá um protocolo da sua inscrição.

2.3.2. Os seguintes documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, e dos documentos relacionados a seguir, devem ser entregues em cópias autenticadas, sob pena de desclassificação:

a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;

b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;

c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 06 meses);
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável; A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.
- h) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;
- i) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- j) Currículo atualizado;

2.3.2.1. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Seletivo Simplificado da Saúde nº. 001/2024. Candidato (a): _____ End. _____ CEP: _____ Telefone p/ contato: _____ E-mail: _____ Cargo pleiteado: _____ A/C: Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Saúde
--

- 2.4.** Ao se inscrever, o candidato deverá optar no formulário de inscrição pelo cargo que irá concorrer, não podendo escolher mais de uma opção.
- 2.5.** Caso a(o) candidata(o) faça mais de uma inscrição, terá apenas a primeira validada, sendo as demais canceladas.
- 2.6.** O ato da inscrição poderá ser feito pelo candidato/a ou por representante munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos para o ato.
- 2.7.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;
- 2.8.** Não será permitida a realização de inscrição extemporânea, postal ou correio eletrônico;
- 2.9.** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;
- 2.10.** É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.buritirama.ba.gov.br.
- 2.11** Os requisitos e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

3. DAS COTAS PARA PcD

Avenida Coronel Antônio Rodrigues Viana, 200 – Centro – Tel: (77) 99827-6863
CEP: 47.120-000 – Buritirama – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



3.1- Das inscrições para candidatos às vagas reservada à pessoa com deficiência (PCD):

3.1.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de cargo oferecidas neste processo. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital.

3.1.2 Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2 da Lei Federal n 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4 do Decreto Federal n 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal n 5.296/2004, no §1, do artigo 1, da Lei Federal n 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n 6.949/2009.

3.2 Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega, conforme disposto no item 2.3 deste processo.

3.3 Além dos documentos dispostos no item 2.3.2, o candidato à vaga reservada à PCD deverá apresentar o documento comprobatório abaixo relacionado, em fotocópia autenticada, impreterivelmente, até a data do término das inscrições: Laudo Médico expedido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.4 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD INDEFERIDO.

3.4.1 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.3, o pedido para concorrer à vaga de PCD será INDEFERIDO.

3.4.2 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, conforme item 6.1 deste Edital.

3.5 As vagas reservadas devem ser revertidas para a ampla concorrência, quando não houver aprovados que preencham a condição de pessoas com deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo especialmente designada para este fim.

4.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam estritamente relacionados à função para qual o candidato se inscreveu.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme as tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL MÉDIO				
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Certificado de curso, de no mínimo 16h, na área ou em área correlata	06 pontos para cada curso	05	30
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional, na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	10 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	06 anos	60
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional, na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	2,5 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	04 anos	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100
AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL SUPERIOR				
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05 pontos para cada curso	03	15
Curso de Formação	Certificado de curso de formação, de no mínimo 40h, na área correlata ou área de atuação	03 pontos para cada curso	05	15
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional, na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	10 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	06 anos	60
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional, na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	2,5 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	04 anos	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100
-------------------------------	-----

5.2. A classificação final corresponderá à somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 01 (um) a 100 (cem) pontos.

5.3. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

5.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação em pelo menos um dos critérios previstos no item 5.1 deste Edital.

5.5. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados no item 5.1, será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com o cronograma do item 6.1.

5.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Diário Oficial do Município.

5.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

5.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação — MEC.

5.10. Cada Título apresentado para avaliação curricular de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.

5.11. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.12. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional nas funções de nível médio e nível superior.

5.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo.

5.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

5.15. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

5.16. A pontuação relativa aos títulos e as experiências profissionais se limitará ao valor máximo de 100 pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação, no item 5.1.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	05/02/2024

Avenida Coronel Antônio Rodrigues Viana, 200 – Centro – Tel: (77) 99827-6863
 CEP: 47.120-000 – Buritirama – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Período de Inscrições	06/02/2024 a 13/02/2024
Divulgação da lista dos inscritos	14/02/2024
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	16/02/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares	20/02/2024
Recursos	23/02/2024
Divulgação do resultado dos recursos	26/02/2024
Resultado Final	28/02/2024

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

7.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.3. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área pública;
- b) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área privada; e
- c) maior pontuação no item de cursos formativos.

7.4. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará da lista de classificação final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo no setor de protocolo no período mencionado no item 6.1 - cronograma das 7:30h às 13:30h.

8.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste edital.

8.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu pleito.

8.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível;
- b) Apresentar fundamentação clara e concisa.

8.5. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.6. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste edital.

8.7. Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

8.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme as necessidades, sendo sua unidade de lotação determinada pela Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



9.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados obedecendo o número de vagas conforme anexo I.

9.3. As Convocações serão feitas através do Diário Oficial do Município de Buritirama, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. A admissão com a entrega da documentação ocorrerá em local, prazo e horário a ser divulgado pela respectiva Secretaria.

9.4. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão.

10. ADMISSÃO

A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:

10.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

10.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;

10.4. Comprovante de cumprimento ou dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

10.5. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais;

10.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;

10.7. Não ocupar cargo ou função inacumulável com a função para a qual foi convocado;

10.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública;

10.9. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

10.10. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação.

10.11. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração do contrato de acordo a Lei Municipal nº 009/2005.

10.12. As contratações poderão ser rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A classificação do candidato constitui apenas a expectativa de direito à contratação, conforme vagas indicadas ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama - BA, à existência de vaga e ao prazo de validade do P S S – Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



11.5. O presente edital tem validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama - BA;

11.6 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de Títulos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.7 Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno

11.8 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme estatuto dos servidores do município de Buritirama – BA.

11.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

11.10 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município.

Buritirama/BA, 05 de fevereiro de 2024.

Cleveland Davis Rocha Santos
Presidente
Decreto Nº 198/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Enfermeiro (Hospital Municipal e demais Programas da Saúde) - 30h semanais	Vagas 08	PCD 01 Vagas	Vencimento Básico: R\$ 4.750,00
<p>Síntese das Atividades: Identificar necessidades de enfermagem, realizando entrevistas e participar de reuniões com vistas à preservação e recuperação da saúde individual ou coletiva; Elaborar plano de enfermagem, monitoração e aplicação de respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, aplicação de diálise peritoneal, dosoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; Supervisionar o preparo do paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamento; Efetuar testes de sensibilidade; Fazer curativos, imobilizações especiais, ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Adaptar aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando, controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar desempenho adequado dos serviços de enfermagem; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "Livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Desenvolver atividades técnicas-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Executar outras tarefas afins.</p>			
Cargo: Técnico em Enfermagem - 40h semanais	24 Vagas	PCD 04 Vagas	Vencimento Básico: R\$ 1.484,00 (+Complemento do Piso)
<p>Síntese das Atividades: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do município ou a domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrara medicamentos via oral ou parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefa referente à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio e diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Circular em salas de cirurgia, e se necessário, instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; alimentá-lo ou auxiliar a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências da unidade de saúde; Integrar a equipe de saúde. Participar em atividades de educação em saúde, inclusive orientar pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médica; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para saúde; Executar outras tarefas afins.</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº	Data da Inscrição:
Nome do Candidato(a):	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino() Feminino() Outros()
Endereço completo:	
Cidade:	Celular: ()
Cargo Pleiteado:	Enfermeiro(a) () Técnico(a) de Enfermagem ()
Portador de deficiência: Sim () Não ()	
<p>Declaro ter uma cópia legível de todos os documentos listados abaixo, item 2.3.2. do edital Simplificado Nº 001/2024, para provimento de cargos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Buritirama-BA, dentro do envelope entregue no ato de minha inscrição.</p> <p>a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;</p> <p>b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;</p> <p>c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;</p> <p>d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);</p> <p>e) Comprovante de residência atualizado;</p> <p>f) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);</p> <p>g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável; A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p> <p>h) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;</p> <p>i) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;</p> <p>j) Currículo atualizado.</p>	
<p>Estou ciente de que quaisquer informações falsas, imprecisas, ou omitidas por mim, podem resultar na minha desclassificação do presente processo seletivo, independentemente da fase em que tal constatação ocorra, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato/Procurador</p>	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A59-79CB-6D7D-F08D-0E44> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A59-79CB-6D7D-F08D-0E44



Hash do Documento

66001db8286adc9a6d14c182813436a7de6f2ebe7dcab1e9764ba168ac7491bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/02/2024 18:36 UTC-03:00